

Salvador, 17 de março de 2026.

À Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme solicitação, segue proposta para apresentação musical.

Artista: Banda É O Tchan
Empresa Responsável: Cara de Urso Produções Artísticas Ltda
CNPJ: 10.830.754/0001-22
Data: 15.05.26
Cidade: Pedra Preta - MT
Horário: A Combinar
Duração do show: 01:30
Tipo de Show: Palco
Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Validade da Proposta: 30 dias

Cachê Artísticos e Músicos:	R\$	130.000,00
Agenciamento:	R\$	135.000,00
Materiais e Efeitos:	R\$	12.000,00
Alimentação Deslocamento:	R\$	4.500,00
Mídia e Publicidade:	R\$	14.000,00
Transporte Aéreo:	R\$	46.615,00
Transporte Terrestre:	R\$	20.000,00
Tributos:	R\$	87.885,00

VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Pagamento: 50% na assinatura do contrato;
50% 48h antes da apresentação.

Validade da Proposta: 30 dias

O **Rider Técnico para a Banda** é de responsabilidade do **Contratante**.

Atenciosamente,

MILTON MENESES DE SOUZA:81526482720
Assinado de forma digital por
MILTON MENESES DE
SOUZA:81526482720
Dados: 2026.03.17 16:07:00 -03'00'

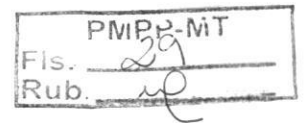
CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 10.830.754/0001-22
MILTON MENESES DE SOUZA
CPF 815.264.827-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940

CNPJ : 03.773.942/0001-09



Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00120/26** Data: **27/03/2026** Abertura: **27/03/2026** Encerramento: **27/03/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	006.203.579	CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTISTICO "É O TCHAN" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES DO 50º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PEDRA PRETA MT.	1	450.000,00	450.000,00

TOTAL 1 450.000,00 450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940

CNPJ : 03.773.942/0001-09

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00120/26

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	CARA DE URSO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	7133414000		6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

Item	Quantidade	Descrição do Produto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	CACHÊ	1 CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTISTICO "E O TCHAN" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES DO 50º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PEDRA PRETA MT.	450.000,00 450.000,00										450.000,00 450.000,00
		006.203.579 Marca:											
Total da Cotação do Fornecedor R\$			450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: **450.000,00**

Aprovado por:


Digitador (a)
NILSON OLIVEIRA DIOLINDO



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ nº 10.830.754/0001-22

MILTON MENESES DE SOUZA, brasileiro, nascido em 01 de novembro de 1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF sob nº 815.264.827-20, carteira de identidade nº 03.003.076-59/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 1767, Ed. Reserva Atlântica Jacarandá, Torre Vermelha, Ap. 503, Cabula, CEP: 41.150-000, Salvador – BA, Brasil.

Titular da empresa de nome **CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600221509, com sede R Belo Horizonte, 90, Sala 13, Barra, CEP: 40.140-380, Salvador – BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.830.754/0001-22, delibera e ajusta a presente alteração contratual com consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Ed Tk Tower, Sala 1201, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador – BA.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa passa a ter o seguinte objeto:

produção musical, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, artes cênicas, promoção e produção de espetáculos artísticos e eventos culturais, atividades de sonorização e de iluminação, produção e promoção de eventos esportivos, aluguel de palcos, sanitário químico, coberturas, estandes e estruturas de uso temporário exceto andaimes, aluguel de geradores, máquinas, equipamentos e trio elétrico, reprodução, promoção e distribuição das gravações de composições musicais, atividades de promoção e autorização das composições musicais em gravações, propriedade dos direitos autorais, administradoras de direitos autorais musicais em nome dos proprietários desses direitos, registro e cessão de direitos autorais de composições musicais.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos



Req: 81900001069763

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97908187 em 02/10/2019

Protocolo 195686233 de 26/09/2019

Nome da empresa CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI NIRE 29600221509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 135058086887684

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ nº 10.830.754/0001-22

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MILTON MENESES DE SOUZA, brasileiro, nascido em 01 de novembro de 1967, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF sob nº 815.264.827-20, carteira de identidade nº 03.003.076-59/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 1767, Ed. Reserva Atlântica Jacarandá, Torre Vermelha, Ap. 503, Cabula, CEP: 41.150-000, Salvador – BA, Brasil.

Titular da empresa de nome **CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600221509, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Ed Tk Tower, Sala 1201, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador – BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.830.754/0001-22, delibera e ajusta a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob a denominação de **CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sua sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Ed Tk Tower, Sala 1201, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador – BA, podendo a qualquer tempo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa iniciou suas atividades em 18 de março de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da empresa é produção musical, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, artes cênicas, promoção e produção de espetáculos artísticos e eventos culturais, atividades de sonorização e de iluminação, produção e promoção de eventos esportivos, aluguel de palcos, sanitário químico, coberturas, estandes e estruturas de uso temporário exceto andaimes, aluguel de geradores, máquinas, equipamentos e trio elétrico, reprodução, promoção e distribuição das gravações de composições musicais, atividades de promoção e autorização das composições musicais em gravações, propriedade dos direitos autorais, administradoras de direitos autorais musicais em nome dos proprietários desses direitos, registro e cessão de direitos autorais de composições musicais.

Req: 81900001069763



Página 2

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em **100.000 (cem mil)** quotas, no valor unitário de **R\$1,00 (um real)**, o qual está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada.

CLÁUSULA SEXTA:

É de competência exclusiva do titular as deliberações que tratem:

- a) da aprovação das contas da administração;
- b) da designação e destituição dos administradores e da fixação de sua remuneração;
- c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da EIRELI;
- d) do pedido de concordata e de autofalência;
- e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza;
- f) da contratação de empréstimos financeiros;
- g) da constituição de procuradores;
- h) da prestação de garantia real ou fidejussória.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa entrará em liquidação ou extinção nos casos previstos em Lei ou por deliberação do titular, o qual nomeará o liquidante.

CLÁUSULA NONA:

A empresa será administrada pelo seu titular, Sr. **MILTON MENESES DE SOUZA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, em juízo ou fora dele, movimentar contas correntes bancárias, contratação e demissão de pessoal, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em operação de qualquer natureza que seja estranha ao objeto social.

Req: 81900001069763

Página 3



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ nº 10.830.754/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Poderão ser levantados balanços semestrais para atender as exigências legais ou conveniência do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O titular e/ou administrador poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró - labore, o qual será fixado obedecendo o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica a EIRELI autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em demonstrações contábeis intermediárias observados a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

No caso de falecimento ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A EIRELI poderá a qualquer tempo, pelo seu titular, ser transformada em outro tipo de sociedade.

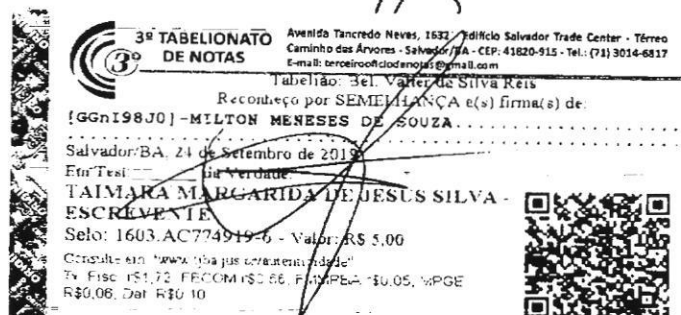
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justo e contratado, lavram este instrumento.

Salvador, 20 de setembro de 2019.

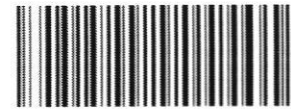
MILTON MENESES DE SOUZA



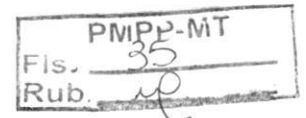
Req: 81900001069763

Página 4





195686233



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

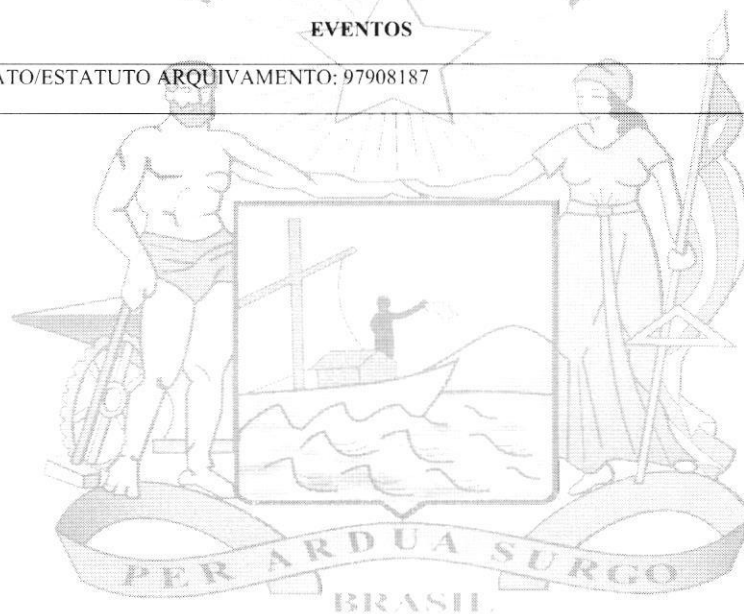
NOME DA EMPRESA	CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
PROTOCOLO	195686233 - 26/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600221509
CNPJ 10.830.754.0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97908187



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/10/2019

Certifico o Registro sob o nº 97908187 em 02/10/2019

Protocolo 195686233 de 26/09/2019

Nome da empresa CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI NIRE 29600221509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

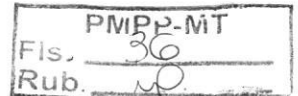
Chancela 135058086887684

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N. 2 DA SOCIEDADE CARA DE URSO
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 10.830.754/0001-22



MILTON MENESES DE SOUZA, brasileiro, nascido em 01 de novembro de 1967, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 815.264.827-20, portador da CNH nº 03296683331/Detran - BA, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 1767, Ed. Reserva Atlântica Jacarandá, Torre Vermelha, Cabula, CEP: 41.150-000, Salvador - BA, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29600221509**, com sede Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Ed. TK Tower, Sala 1201, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **10.830.754/0001-22**, delibera ajustar a presente alteração com consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que gira sob o nome empresarial CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social que é de 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) neste ato, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que passa a constituir o capital social da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MILTON MENESES DE SOUZA	300.000	300.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada quota dará direito a um voto nas deliberações da sociedade, as quais serão sempre tomadas por sócios que representem a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Req: 81300000699285

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98373320 em 19/05/2023

Protocolo 232990050 de 16/05/2023

Nome da empresa CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29600221509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148182783934930

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N. 2 DA SOCIEDADE CARA DE URSO
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 10.830.754/0001-22

PMPP-MT
Fis. 37
Rub. <i>[assinatura]</i>

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MILTON MENESES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MILTON MENESES DE SOUZA, brasileiro, nascido em 01 de novembro de 1967, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 815.264.827-20, portador da CNH nº 03296683331/Detran - BA, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 1767, Ed. Reserva Atlântica Jacarandá, Torre Vermelha, Cabula, CEP: 41.150-000, Salvador - BA, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29600221509**, com sede Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Ed. TK Tower, Sala 1201, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **10.830.754/0001-22**, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, TK Tower, Sala 1201, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador - BA.

Req: 81300000699285

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98373320 em 19/05/2023

Protocolo 232990050 de 16/05/2023

Nome da empresa CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29600221509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

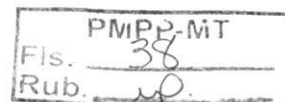
Chancela 148182783934930

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N. 2 DA SOCIEDADE CARA DE URSO
PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 10.830.754/0001-22



CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DA DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 18/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem como objeto:

Produção musical, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, artes cênicas, promoção e produção de espetáculos artísticos e eventos culturais, atividades de sonorização e de iluminação, produção e promoção de eventos esportivos, aluguel de palcos, sanitário químico, coberturas, estandes e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de geradores, máquinas, equipamentos e trio elétrico, reprodução, promoção e distribuição das gravações de composições musicais, atividades de promoção e autorização das composições musicais em gravações, propriedade dos direitos autorais, administradoras dos direitos autorais musicais em nome dos proprietários desses direitos, registro e cessão de direitos autorais de composições musicais.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical

5920-1/00 - atividades de gravação de som e edição de musica

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MILTON MENESES DE SOUZA	300.000	300.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

Req: 81300000699285

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98373320 em 19/05/2023

Protocolo 232990050 de 16/05/2023

Nome da empresa CARA DE URSO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA NIRE 29600221509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

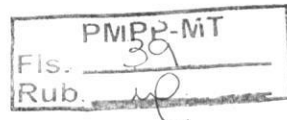
Chancela 148182783934930

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N. 2 DA SOCIEDADE CARA DE URSO
PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 10.830.754/0001-22



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada quota dará direito a um voto nas deliberações da sociedade, as quais serão sempre tomadas por sócios que representem a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao sócio o direito de adquiri-las.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá individualmente pela sócia MILTON MENESES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

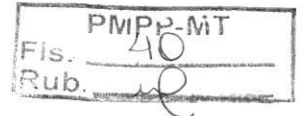
No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA

Será competência exclusiva dos sócios as deliberações que tratem:

- a) da aprovação das contas da administração;
- b) da designação e destituição dos administradores e da fixação de sua remuneração;
- c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade;
- d) do pedido de concordata e de autofalência;
- e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza;
- f) da contratação de empréstimos financeiros;
- g) da constituição de procuradores;
- h) da prestação de garantia real ou fidejussória





DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As modificações do contrato social, mediante deliberação dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1.071/1.080 do Código Civil.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO E DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

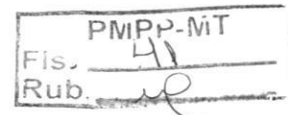
A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um do sócio, também não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada do único sócio, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Pedido de retirada formulado por qualquer um dos sócios não levará a sociedade a dissolução, salvo na hipótese em que os demais sócios, que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, deliberem a sua dissolução no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou sucessores em dar continuidade da sociedade, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Será considerada justa causa a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por ações ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos seus negócios;
- c) Uso indevido de denominação social;
- d) Superveniência de incapacidade física e mental;
- e) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- f) Ocorrência de qualquer outro fato que configure justa causa para a exclusão.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de sua quota, considerada pelo valor efetivamente realizado, também se liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e supletivamente pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da ocorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, do Código Civil).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro de Salvador - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

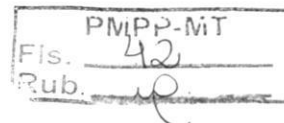
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador - BA, 18 de maio de 2023.

MILTON MENESES DE SOUZA



232990050



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	232990050 - 16/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

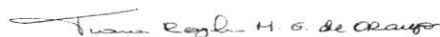
NIRE 29600221509
CNPJ 10.830.754.0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98373320 DE 19/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 19/05/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98373320

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

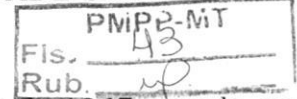
Cpf: 81526482720 - MILTON MENESES DE SOUZA - Assinado em 19/05/2023 às 11:55:46



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



MILTON MENESES DE SOUZA, brasileiro, nascido em 01 de novembro de 1967, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 815.264.827-20, portador da CNH nº 03296683331/Detran - BA, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 1767, Ed. Reserva Atlântica Jacarandá, Torre Vermelha, Cabula, CEP: 41.150-000, Salvador - BA, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600221509, com sede Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Ed. Tk Tower, Sala 1201, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.830.754/0001-22, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AV. Professor Magalhães Neto, 1856, ED. TK Tower, Sala 1805, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MILTON MENESES DE SOUZA, brasileiro, nascido em 01 de novembro de 1967, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 815.264.827-20, portador da CNH nº 03296683331/Detran - BA, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 1767, Ed. Reserva Atlântica Jacarandá, Torre Vermelha, Cabula, CEP: 41.150-000, Salvador - BA, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29600221509**, com sede Av. Professor Magalhães Neto, 1856, Ed. TK Tower, Sala 1805, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o **nº 10.830.754/0001-22**, delibera ajustar a presente alteração com consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, TK Tower, Sala 1805, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DA DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 18/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem como objeto:

Produção musical, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, artes cênicas, promoção e produção de espetáculos artísticos e eventos culturais, atividades de sonorização e de iluminação, produção e promoção de eventos esportivos, aluguel de palcos, sanitário químico, coberturas, estandes e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de geradores, máquinas, equipamentos e trio elétrico, reprodução, promoção e distribuição das gravações de composições musicais, atividades de promoção e autorização das composições musicais em gravações, propriedade dos direitos autorais, administradoras dos direitos autorais musicais em nome dos proprietários desses direitos, registro e cessão de direitos autorais de composições musicais.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical

5920-1/00 - atividades de gravação de som e edição de música

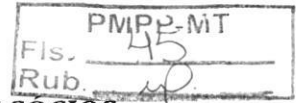
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos



DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
MILTON MENESES DE SOUZA	300.000	300.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada quota dará direito a um voto nas deliberações da sociedade, as quais serão sempre tomadas por sócios que representem a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao sócio o direito de adquiri-las.

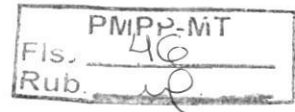
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá individualmente pela sócia MILTON MENESES DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



CLÁUSULA NONA

Será competência exclusiva dos sócios as deliberações que tratem:

- a) da aprovação das contas da administração;
- b) da designação e destituição dos administradores e da fixação de sua remuneração;
- c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade;
- d) do pedido de concordata e de autofalência;
- e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza;
- f) da contratação de empréstimos financeiros;
- g) da constituição de procuradores;
- h) da prestação de garantia real ou fidejussória

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

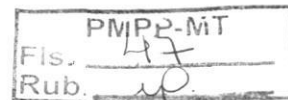
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As modificações do contrato social, mediante deliberação dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1.071/1.080 do Código Civil.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO E DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um do sócio, também não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada do único sócio, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Pedido de retirada formulado por qualquer um dos sócios não levará a sociedade a dissolução, salvo na hipótese em que os demais sócios, que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, deliberem a sua dissolução no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou sucessores em dar continuidade da sociedade, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Será considerada justa causa a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por ações ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos seus negócios;
- c) Uso indevido de denominação social;
- d) Superveniência de incapacidade física e mental;
- e) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- f) Ocorrência de qualquer outro fato que configure justa causa para a exclusão.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de sua quota, considerada pelo valor efetivamente realizado, também se liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e supletivamente pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da ocorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, do Código Civil).



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro de Salvador - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador - BA, 27 de novembro de 2023.

MILTON MENESES DE SOUZA



231224214



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	231224214 - 27/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600221509
CNPJ 10.830.754/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98444451 DE 01/12/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 01/12/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98444451

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81526482720 - MILTON MENESES DE SOUZA - Assinado em 27/11/2023 às 17:23:35



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98444451 em 01/12/2023

Protocolo 231224214 de 27/11/2023

Nome da empresa CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA NIRE 29600221509

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

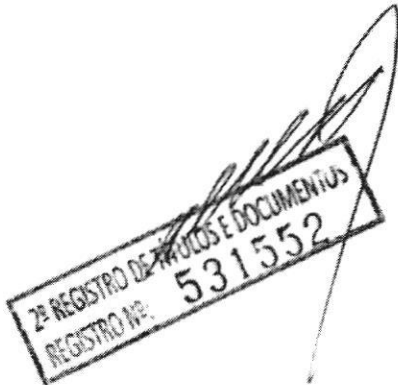
Chancela 205216720942800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO DE MARCA DE DIREITOS, PARCERIA E OBRIGAÇÕES, ENTRE PARTES E E ACORDO COM QUE ADIANTE MELHOR SE DECLARA.

CEDENTE - VIABILIZA LICENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.530.135/0001-57, com sede na Rua Dr. José Peroba, 275 - Ed. Metrôpoles - sala 801 - Stiep - Salvador - Ba, representada pela Sr.ª Nelson Batista de Mello e Silva Neto, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 892.600.405-82, portador da carteira de identidade nº 06.696.608.68 SSP/BA, residente nesta capital, Administradora e Proprietária da Marca "É O TCHAN" nome com pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista), processo nº 902927353.



CESSIONÁRIO - CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.754/0001-22, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, 1856 - Ed. TK Tower - Sala 1208 - Pituba - Salvador - BA - CEP 41180-011, neste ato representada pelo Sr.ª Milton Menezes de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 815.264.827-20, portador da carteira de identidade nº 03.003.076.59 SSP/BA, residente nesta capital, nos termos dos artigos 122 e 123 C/C, os artigos 139 e 140 da Lei nº 9.279/96, em conformidade do artigo 286 e seguintes.

Do Código Civil Brasileiro, resolvem celebrar a presente CESSÃO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

1. As partes contratantes, acima qualificadas e no final assinadas, tem, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Cessão (Licença) de Uso de Marca, Parceria e Obrigações que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas, e estipulações em sucessivos, mútua e reciprocamente outorgadas e acertas.

DO OBJETO AO CONTRATO

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como OBJETIVO E EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, a licença pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para o uso exclusivo do direito de licenciar e/ou comercializar produtos e/ou serviços, utilizando-se da marca "É O TCHAN", em quaisquer atividades lícitas, a exemplo de grupos musicais, shows, musicais, comerciais, licenciamento

de produtos, fonogramas, CD'S, ou DVD'S, programas de televisão e rádio, revistas e jornais, podendo inclusive licenciar e/ou ceder a referida marca parcial ou totalmente, se assim lhe aprouver de forma gratuita ou onerosa, em todo território Nacional, bem como no Exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da cessão prevista na Clausula Primeira, Fica desde já permitido o uso da marca em toda e qualquer plataforma digital, bem como físicas e o que mais se fizer necessário, inclusive em campanhas publicitárias, de cunho jornalístico, produções fotográficas, audiovisuais, em blogs, sites, materiais impressos, programas televisivos, publicações internas, redes sociais e qualquer outra forma de uso ou reprodução de imagem.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Cláusula 2ª – O CESSIONÁRIO deverá, também, sempre que for requisitado, permitir que o CEDENTE façavistorias, a fim de verificar se o contrato está sendo devidamente cumprido.

DO ALUGUEL

Cláusula 3ª – A presente Cessão é gratuita não tendo o CESSIONÁRIO a obrigação de remunerar o CEDENTE, pela cessão ora estabelecida.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª – No caso de qualquer das partes desejar rescindir a presente cessão, deverá a outra parte ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 5ª – Em sendo rescindindo o contrato, o CESSIONÁRIO deverá deixar imediatamente de usar a marca, objeto deste instrumento.

DO PRAZO

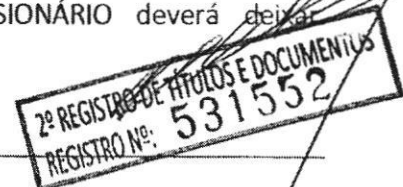
Cláusula 6ª – A presente cessão terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª – O presente instrumento passa a valer entre as partes a partir de sua assinatura.

Cláusula 8ª – A presente cessão é celebrada em caráter de exclusividade, bem assim irrevogável e irretroatável.

Cláusula 9ª – Obriga-se o CESSIONÁRIO a zelar pela marca Banda "É O TCHAN", inclusive perante o INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial.



FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 10ª – Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões resultantes deste contrato.

E por serem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas, a tudo presente.

Salvador, 08 de abril de 2024.



VIABILIZA LICENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 03.530.135/0001-57

CEDENTE



CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI – EPP

CNPJ: 10.830.754/0001-22


CESSIONÁRIO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 531552

TESTEMUNHAS

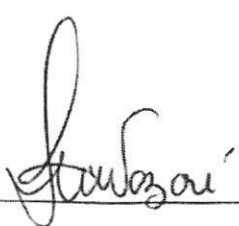
NOME:

CPF: 850.620.575-35



NOME:

CPF: 350.818.595-04



CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS
R. Carolina Caspary de Oliveira Almeida - Tabela Taylor / Av. Tancredi Neves, 805 - Ed. Espaço Empresarial Lousa B e C
Camêdo das Neves, Salvador - BA - CEP: 41.820-021 - www.cartorio8.com.br - Tel: (71) 3032.1111

Reconheço por SEMELHANÇA a autografia de:

MILTON MEENEZ DE SOUZA
NELSON BATISTA DE VELLO E SILVA NETO.

Salvador, 08 de Abril de 2024
Em Test. da Verdade,
MILTON MEENEZ DE SOUZA
ESCRIVENTE

Selo: 1608.AC159544-2 e 1608.AC159545-1
Valor: R\$ 13,20
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Maira Santos Lima
Tribunante Autorizada



CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Tancredi Neves, 1136 - Ed. Casarão Central - 1º andar - Camêdo das Neves - CEP: 41.820-020 - Tel: (71) 3038.8600

Protocolo: 00166316 - Registro: 00531552

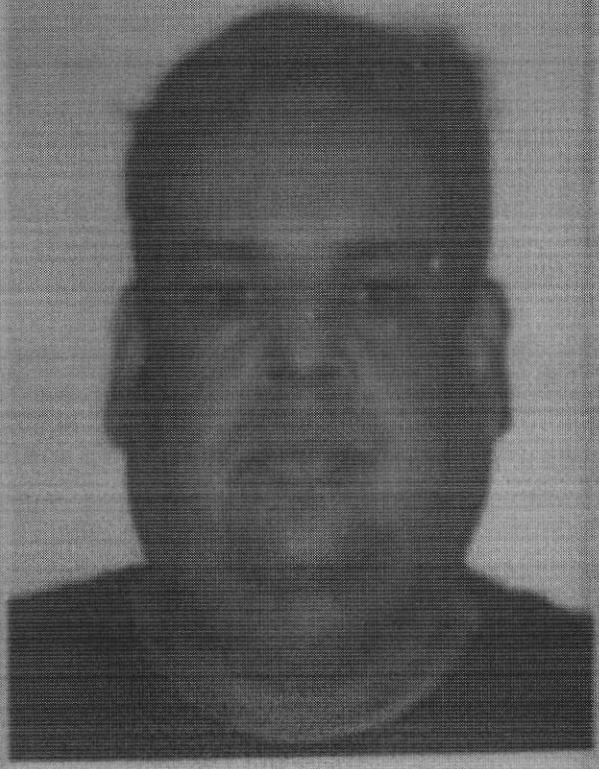
O QUE CERTIFICO 10/04/2024
Emol. R\$ 52,16 FECOM: R\$ 14,25 Def. R\$ 2,08
Tx. Fiscal: R\$ 37,05 Tx. PGE: R\$ 1,39 FMMPBA
R\$ 1,09 Total R\$ 108,02
DAJE 170211 Série: 002 Emissor: 1566
SELO 1666 AB208762-4 Valid: 3MNSIU14PA
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



PMPR-MT
Fls. 54
Rub. *[Handwritten]*

POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA UNIBRASIL S. A.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 06.696.608-68 DATA DE EXPEDIÇÃO 02-05-2017

NOME NELSON BATISTA DE MELLO E SILVA NETO

FILIAÇÃO NELSON BATISTA DE MELLO E SILVA FILHO

MARIA EUFROSINA LEITE MENDES TAVARES BATISTA DE MELLO E SILVA

NATURALIDADE

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

22-10-1975

DOC ORIGEM

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
SÉ LV 00027 FL 023 RT 0008840

CPF

892.600.405-82

PIS

12745356048

José de Maria de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A EMPRESA CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS E WASHINGTON LUIS SILVA SANTOS EM ARTES "BANDA É O TCHAN" NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística, que entre si celebram, de um lado como representante a CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada a Av. Professor Magalhães Neto, 1856, Ed. TK Tower, sala 1805 – Pituba – Salvador – BA – Cep: 40, CNPJ 10.830.754/0001-22, através do seu representante legal o Sr. Milton Meneses de Souza, CPF/MF 815.264.827-20, RG 03.003.076.59 SSP/BA, residente na Rua Silveira Martins, 1767, Reserva Atlântica Jacarandá, Ap. 503 JV – Cabula – Salvador – BA – CEP 41150-000 e como representados o Sr. ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS (BETO JAMAICA), CPF/MF 374.530.175-72, RG 0224418165 SSP/BA e WASHINGTON LUIZ SILVA SANTOS (COMPADRE WASHINGTON), CPF/MF 254.600.805-68, RG 120468506 SSP/BA, em Artes "BANDA É O TCHAN", residente à Rua Doutor José Peroba, 275, Ed. Metrôpoles Empresarial, sala 801 – Costa Azul – Salvador – BA – CEP 41760-900, doravante denominados CONTRATADOS, firmam contrato de Produção Musical e representação artísticas, com cláusula de exclusividade e outras avenças, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representados pelo representante, na qualidade de seu empresário artísticos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações e participações artísticas, competições, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, valor do cachê, uso de imagem, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara os contratados artistas que o contratante empresário é o seu único representante em todo território, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro de Salvador, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Salvador, 10 de julho de 2025.

SITELACIONADO DE NOTAS

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATADO

WASHINGTON LUIS SILVA SANTOS
CONTRATADO

CARTIZANE
CPF: 581230784

CARTIZANE
CPF: 581230784

TESTEMUNHAS:

Nome: BRUNO SENGIO ROS S. SORILE
CPF: 535-271-515-91

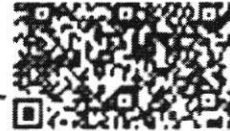
Nome: [Assinatura]
CPF: 528481755-35

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 549854

PMPP-MT
Fis. 57
Rub. 20

Protocolo: 00404055 Registro: 00540054

DAJE: 192902 Série: 002 Emissor: 1586
SELO: 1666 AB233179-4 Valid.: 7RMOXR69T5
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



Suely Cristina Marques da Costa
SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA

Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial



3º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador - Térreo
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[CWMPbhHO] - MILTON MENESES DE SOUZA.....

Salvador/BA, 11 de Julho de 2025

Em Test. *S* da Verdade

LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO -
ESCREVENTE

Selo: 1603.AD517199-3 - Valor: R\$ 6,90

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Tx. Fisco: R\$ 2,37, FECOM: R\$ 0,91, FMMPBA: R\$ 0,07, MPGE: R\$ 0,13, De: R\$ 0,09



TABELIONATO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Lucinete Nascimento
Escrevente

CARTÓRIO CATIZANE

CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS

Ms. Carolina Catizane da Oliveira Almeida - Tabela Titular / Av. Tancredo Neves, 805 - Ed. Espaço Empresarial Lojas B e C,
Caminho das Árvores - Salvador - BA - CEP: 41 820-921 - www.cartorio-catizane.com.br - Tel: 71 3052-9111

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(as) firma(s) de:

ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS.....

WASHINGTON LUIZ SILVA SANTOS.....

Salvador, 11 de Julho de 2025

Em Test. *Michele* da Verdade.

MICHELE SANTOS LIMA
ESCREVENTE

Selo: 1608.AC394849-6 e 1608.AC394850-0 -

Valor: R\$ 13,80

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



Michele Santos Lima
Escrevente

PMP-NT
Fis. 58
Rub. 20

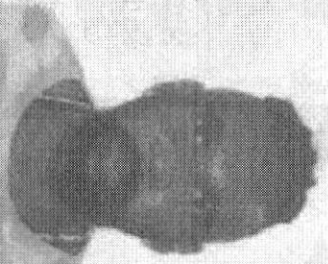
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2159130674



DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS



DOC. Identificac / org. Emissor / UF
224418165 SSP BA

Op. 374.530.175-72 DATA NASCIMENTO
22/01/1965

RELACAO
REGINALDO MARINHO DOS SANTOS
AUGUSTA PEREIRA DOS SANTOS

Nº REGISTRO
06521565715

VALIDADE
18/05/2027

1ª HABILITACAO
25/11/1996

Observações

↑
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Roberto Pereira dos Santos

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
20/05/2022

ASSINATURA DO PORTADOR
Rodolfo
Rodolfo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

84534640516
BA511136520

PROIBIDO PLASTIFICAR

2159130674

BAHIA

PMP-NT
Fls. 59
Rub. *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WASHINGTON LUIZ SILVA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
18/06/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/01/1962 SALVADOR/BA

4a DATA EMISSÃO
08/06/2022

4b VALIDADE
07/06/2027

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
120468506 SSP BA

4d CPF
254.600.805-68

5 Nº REGISTRO
01991098198

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LIDIO DOS SANTOS

MARIA DE LOURDES SILVA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		07/06/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

[Signature]
RODRIGO PARENTAL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL - BA

ASSINATURA DO EMISSOR

16506180686
BA511678765

LOCAL
SALVADOR, BA

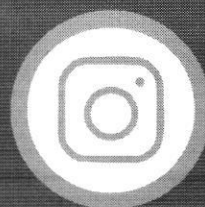
BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2159960340

PROVIDÊNCIA E EFICAZ

2159960340



PMPD-MT
 Fis. _____
 Rub. _____



CLIQUE NAS
 OPÇÕES

30 ANOS

1961 2021

é o TCHAN

DO BRASIL

CARA DE
URSO
EXCLUSIVO



É O TCHAN! – O Swing Que Atravessa Gerações e Fronteiras

Nascido em Salvador, berço de algumas das mais potentes revoluções musicais do Brasil, o É o Tchan! constrói uma das trajetórias mais emblemáticas da cultura popular brasileira. Liderado por Beto Jamaica e Compadre Washington, o grupo se firma, desde o início dos anos 1990, como um fenômeno que une música, dança, comportamento e identidade, transformando o pagode baiano em um movimento de alcance nacional e internacional – e mantendo-se, até hoje, absolutamente representativo.

A história começa em 1992, quando o grupo surge inicialmente sob o nome Gera Samba, apresentando uma sonoridade contagiante, marcada por percussão forte, letras populares e uma performance visual que rapidamente chama atenção nos palcos da Bahia. Em meados da década, a mudança de nome para É o Tchan! acompanha o crescimento vertiginoso da banda e antecipa o que viria a se tornar um dos maiores fenômenos musicais dos anos 1990.

A partir de 1995, o É o Tchan! explode definitivamente para todo o Brasil. Hits como “Pau Que Nasce Torto (Melô do Tchan)”, “Segura o Tchan”, “Dança do Bumbum”, “Na Boquinha da Garrafa” e “A Dança da Cordinha” dominam rádios, programas de televisão, festas populares e o carnaval, tornando-se parte do imaginário coletivo do país. Os discos alcançam números expressivos de vendas, com álbuns que ultrapassam a marca de milhões de cópias, consolidando o grupo como um dos maiores sucessos da indústria fonográfica brasileira naquele período.

Mais do que músicas, o É o Tchan! cria uma linguagem própria. As coreografias ganham vida própria e transformam dançarinos e dançarinas em ícones nacionais. Jacaré, Carla Perez, Scheila Carvalho, Sheila Mello e Débora Brasil tornam-se figuras centrais da cultura pop, ajudando a redefinir a relação entre música, dança e entretenimento no Brasil. Os concursos para escolher novas dançarinas e integrantes, exibidos em programas de audiência massiva como o Domingão do Faustão e o Programa do Gugu, mobilizam o país e revelam talentos que passam a integrar a história da televisão e da música brasileira.

O impacto do É o Tchan! ultrapassa fronteiras. Ainda nos anos 1990, o grupo alcança projeção internacional, levando o pagode baiano a outros continentes. A participação no Festival de Jazz de Montreux, na Suíça – um dos mais prestigiados palcos da música mundial – simboliza esse reconhecimento global e posiciona o grupo ao lado de grandes nomes da música brasileira em um contexto internacional. As canções do Tchan também circulam por países da Europa e da América Latina, tornando-se trilha sonora de verões e festas fora do Brasil.

Paralelamente à música, o É o Tchan! consolida-se como uma marca cultural. O grupo bate recordes em capas de revistas e se destaca pela força de seus produtos licenciados

— brinquedos, roupas, calçados, álbuns de figurinhas e diversos itens que ampliam sua presença no cotidiano popular. Poucos artistas brasileiros conseguem, como o Tchan, dialogar simultaneamente com a música, a dança, a televisão e o consumo de massa de forma tão orgânica.

Ao longo das décadas, a banda atravessa transformações naturais, renova formações e atualiza sua sonoridade, mas mantém intacta sua essência: o swing, a alegria, a irreverência e a conexão direta com o público. Beto Jamaica e Compadre Washington permanecem como os pilares dessa história, garantindo identidade, continuidade e autenticidade ao projeto.

Já nos anos 2010 e 2020, o É o Tchan! reafirma sua relevância ao dialogar com novas tendências musicais, incorporando elementos do funk, do piseiro e de sonoridades contemporâneas, sem perder sua assinatura original. O grupo segue com agenda intensa, marcando presença nos principais eventos do calendário festivo brasileiro, especialmente no verão e no carnaval, além de realizar turnês internacionais que reúnem fãs de diferentes gerações e nacionalidades.

Shows lotados na Europa, apresentações memoráveis no carnaval de Salvador e lançamentos que conectam passado e presente confirmam: o É o Tchan! não é um fenômeno datado — é um movimento vivo. Suas músicas continuam atravessando gerações, sendo redescobertas por novos públicos e reafirmadas por quem viveu o auge dos anos Hoje, com uma trajetória que já ultrapassa três décadas, o É o Tchan! permanece como um dos maiores símbolos da música popular brasileira. Um grupo que transforma alegria em espetáculo, dança em linguagem universal e música em celebração coletiva. O swing continua atual, o público continua fiel e a energia segue a mesma: contagiante, popular e eterna.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMP-MT
Fls. 63
Rub. 10

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.830.754/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARA DE URSO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARA DE URSO PRODUcoes	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PROFESSOR MAGALHAES NETO	NUMERO 001856	COMPLEMENTO EDIF TK TOWER SALA 1805
---	------------------	--

CEP 41.810-012	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CURSOFINANCEIRO@BANDAEOTCHAN.COM.BR	TELEFONE (71) 3341-4000/ (71) 9722-4094
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **17:52:05** (data e hora de Brasília). Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

PMP-PT-MT
Fis. 64
Rub. 10

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: CARA DE URSO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

NOME FANTASIA: CARA DE URSO PRODUÇOES

CGA: 00.315.974/001-21

CNPJ: 10.830.754/0001-22

ENDEREÇO: Colina das Esmeraldas, 001856 Ed.TK TOWER,, EDIF TK TOWER SALA 1805
- PITUBA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	17/11/2014
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	17/11/2014
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	17/11/2014
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	17/11/2014
Produção e promoção de eventos esportivos	9319-1/01	17/11/2014
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	17/11/2014
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	17/11/2014
Atividades de gravação de som e de edição de música	5920-1/00	02/10/2019

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 417086 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 19/05/2009

DATA DE IMPRESSÃO: 28/01/2026

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 1D922BA903825A01EE2538CEB93A16F8

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMPP-MIT	
Fis.	05
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 10.830.754/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

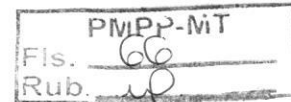
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:04 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **632B.E23B.66F7.2938**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261270301

RAZÃO SOCIAL	
CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.918.921 - BAIXADO	10.830.754/0001-22

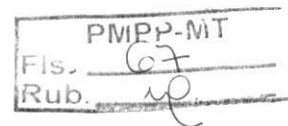
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 10.830.754/0001-22
Endereço: AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES NETO Nº 001856 - PITUBA,
SALVADOR/BA - CEP: 41810012 - EDIF TK TOWER SALA 1805

Número da Certidão: 3794777

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:43:50 horas do dia 05/02/2026.

Válida até dia 06/05/2026.

Código de controle da certidão: **BF57.3078.2C24.AAE9.F75D.CAD1.B0B1.9955**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.830.754/0001-22
Razão Social: CARA DE URSO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV PROFESSOR MAGALHAES NETO 001856 EDIF TK TOWER / PITUBA / SALVADOR / BA / 41810-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031502281754102850

Informação obtida em 17/03/2026 08:47:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARA DE URSO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.830.754/0001-22
Certidão nº: 34174034/2026
Expedição: 27/03/2026, às 14:51:03
Validade: 23/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARA DE URSO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.830.754/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

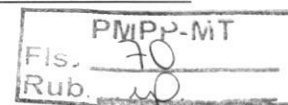
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01145609E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 16/03/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 10.830.754/0001-22

Endereço: AV PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 1856, ED TK TOWER, SALA 1805 - PITUBA - SALVADOR - BA - CEP 41810-012

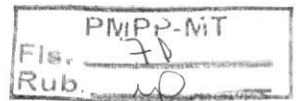
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 16 de março de 2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2026 14:55:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **10.830.754/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

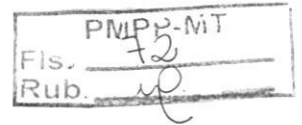
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES - NEGATIVA

O Tribunal de Contas da União certifica, em 27/03/2026, que **CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: **10.830.754/0001-22**, **NÃO CONSTA** no **Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg)**.

i Por que uma pessoa não consta nesse cadastro?

Porque não teve contas julgadas irregulares com decisão transitada em julgado*.

☰ O cadastro não inclui:

- Processos arquivados por decisão terminativa (sem julgamento do mérito);
- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

⚖ Base legal:

Artigo 71, II, da Constituição Federal
Artigo 16, III, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos



Certidão válida até **26/04/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br>
com o código FWFM20260327145656

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

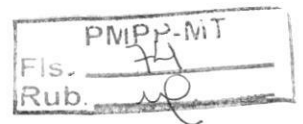
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2026 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.830.754/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C6.C521.C202.D273 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARA DE URSO PRODUCCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.830.754/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:58:33 do dia 27/03/2026 , com validade até o dia 26/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 66UGP9ANn0DZHG2JY99j

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.